



LEI N° 650/2009

Corguinho-MS, 13 de Agosto de 2009

EM 20.11.2009
LIDO
Impressão

Institui a Semana da Hipertensão Arterial no município de Corguinho, Estado do Mato Grosso do Sul.

Teophilo Barbosa Massi, Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate á Hipertensão Arterial no município de Corguinho-MS, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de Abril, passando a integrar o calendário oficial do município.

Artigo 2°- A Campanha de Prevenção e Controle á Hipertensão Arterial deverá ser executada nas Unidades de Atendimento da Rede Municipal de Saúde, Unidades do Sistema Único de Saúde e nas escolas sob o controle da Secretaria Municipal de Educação, através de pessoal habilitado de conformidade com os métodos clínicos específicos, identificando e orientando àqueles que buscam atendimento durante a Semana de Prevenção.

Artigo 3°- Fica denominado o dia 26 de Abril de "Semana Municipal de Combate á Hipertensão Arterial", inscrito no calendário oficial.

Artigo 4°-Fica assegurada a participação da sociedade civil e de empresas privadas para a realização da Semana, ficando a critério do Poder Executivo, na forma regulamentar, promover possível incentivo em favor dos participantes.

Artigo 5°- O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação.

Artigo 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Teophilo Barbosa Massi
Prefeito Municipal